

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
1ª EDIÇÃO DO “PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE CONSELHEIRO JOSÉ
JANUÁRIO CARNEIRO NETO”

Tema: Planejando o Futuro e Sustentando o Presente

A Prefeitura Municipal de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável - SMPDS, torna pública a abertura da Chamada Pública para a 1ª Edição do “PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE CONSELHEIRO JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO”, cujas inscrições estarão abertas a partir do dia 05/09/2023 até 30/04/2024. Deverão ser observadas as disposições constantes deste Edital, conforme descritas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **COMISSÃO ORGANIZADORA:** grupo a ser constituído por 5 membros, sendo estes agentes públicos da Prefeitura Municipal de Ubá e demais órgãos públicos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável para fins de elaboração e publicação do regulamento, acompanhado do referido cronograma, condução dos trabalhos de organização do evento, definição de temática, publicidade dos atos; criar ou excluir categorias de premiação e remanejar projetos inscritos para uma categoria que não seja a especificada no ato da inscrição, caso julgar adequado ou necessário; divulgação das categorias dos participantes de cada edição da premiação; registro em atas as deliberações da Comissão e as avaliações das práticas e projetos; atuar como instância recursal quanto aos atos omissos em regulamento ou que venham surgir no decorrer do processo; receber as propostas e encaminhar aqueles que atenderem aos critérios definidos no regulamento para avaliação da Comissão Julgadora; comunicar os resultados aos vencedores de cada categoria do Prêmio, além de outras atribuições necessárias para a condução dos trabalhos do Prêmio. A comissão organizadora do presente edital é composta conforme nomeação da portaria específica.
- b) **PRÊMIO:** troféu e certificado de reconhecimento emitido em nome das proponentes selecionadas ao final do concurso, para cada categoria e divulgação da iniciativa na página institucional e redes sociais da Prefeitura Municipal de Ubá, sem conferir qualquer direito subjetivo a eventual contratação de colaboração financeira ou qualquer aporte de recursos por parte da Prefeitura;
- c) **PROPONENTES:** pessoas físicas residentes em Ubá ou cujas ações tenham impacto no Município, que assumam a responsabilidade legal pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, legalmente constituídas e registradas, sediadas

no município de Ubá ou cujas ações tenham impacto no Município, que se encontrem em funcionamento regular, que assumam a responsabilidade legal pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição;

d) **PROPOSTAS:** Formalização da participação no presente concurso por meio da apresentação das informações e documentos à Prefeitura na forma estabelecida neste Edital.

e) **PRÁTICAS:** Projetos voltados à conservação, preservação e recuperação do meio ambiente que tenham sido realizados no município de Ubá, com benefício para sua população ou comunidades locais e que sejam objeto de inscrição nesta premiação.

2. DOS OBJETIVOS DO “PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE CONSELHEIRO JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO”

O “PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE CONSELHEIRO JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO” é uma iniciativa que tem por objetivo reconhecimento de boas práticas ambientais realizadas pelas pessoas físicas e jurídicas no Município de Ubá, promovendo o poder de impacto e transformação na sociedade.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Podem participar desta Chamada Pública:

- Pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, legalmente constituídas e registradas e que se encontrem em funcionamento regular;
- Pequenos agricultores, proprietários de propriedades rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais.
- Demais Pessoas físicas;

3.2. Podem participar desta Chamada Pública os proponentes que sejam sediados/residentes em Ubá ou cujas ações tenham impacto no Município a que se refere.

3.3. Podem participar desta Chamada Pública os proponentes que apresentarem propostas dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

3.4. Não podem participar desta Chamada Pública empresas cujos projetos sejam oriundos de obrigações legais, nem empresas consideradas executoras dos projetos. A não observância de tais regras ensejará a desclassificação da proposta.

4. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. A presente Chamada Pública tem a finalidade de selecionar e reconhecer práticas classificadas nas 5 (cinco) categorias **Apoio à Educação Ambiental; Apoio à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável na Mata Atlântica; Práticas sustentáveis de iniciativas da sociedade civil; Práticas de Sustentabilidade em**

Processos Industriais, Produtos ou Serviços e Práticas de Sustentabilidade nas atividades agrossilvipastoris.

- 4.2. As proponentes poderão se inscrever e concorrer com projetos que tenham sido finalizados, concluídos, dentro do período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, inclusive.
- 4.3. Não há restrição para número de inscrição pelas proponentes, sendo permitida a participação em todas as categorias com múltiplos projetos, porém cada projeto só poderá ser inscrito em uma única categoria e haverá limitações ao número de categorias vencedoras conforme item 10.3.

5. DAS CATEGORIAS:

- 5.1. **Apoio à Educação Ambiental:** considerando iniciativas para a promoção, não apenas do sistema educacional municipal, mas que também possam envolver diferentes instituições que promovam ações educativas que contemplem a população ubaense. Deverão, ainda, abranger ações voltadas a garantir que estudantes e/ou cidadãos em geral adquiram conhecimentos necessários para promoção do desenvolvimento sustentável.
- 5.2. **Apoio à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável na Mata Atlântica:** considerando iniciativas de inovação e desenvolvimento sustentável na região da Mata Atlântica de Ubá, que visem a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, bem como das comunidades que dependem destes;
- 5.3. **Práticas sustentáveis de iniciativas da sociedade civil:** considerando iniciativas que se preocupem com as comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) bem como com a população em geral, para que tenham formas sustentáveis de geração de renda; que atuem em defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos dos povos.
- 5.4. **Práticas de Sustentabilidade nas atividades agrossilvipastoris:** considerando iniciativas que implementem ações sustentáveis nas atividades agrícolas, tais como o correto manejo de pastagens, adubação e cultivo com vistas à conservação do solo; controle de queimadas; reflorestamento; sistemas agroflorestais; descarte correto de embalagens e rotação de culturas, entre outras atividades relacionadas.
- 5.5. **Práticas de Sustentabilidade em Processos Industriais, Produtos e Serviços:** considerando iniciativas que prezem pelo uso dos recursos naturais de forma renovável, através da adoção de produtos, procedimentos e equipamentos cujos processos produtivos sejam menos prejudiciais ao meio ambiente, que produzam menos poluição e menos desperdício, que tenham em vista a geração de bens e serviços com o uso de matérias primas e mão de obra socialmente responsáveis.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições são gratuitas.
- 6.2. Serão aceitas, exclusivamente, inscrições realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico oficial, cujo acesso encontra-se disponível por meio do sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br.
- 6.3. Não serão aceitas propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 6.4. Deverão ser anexados no formulário de inscrição os seguintes documentos:
 - a) Descrição das ações realizadas em cada proposta e resultados obtidos em prol do meio ambiente;
 - b) Relatório fotográfico das ações realizadas;
 - c) Comprovação da fonte dos recursos, se for o caso;
 - d) Comprovação da situação de pequena propriedade rural e cadastro ambiental rural - CAR (em caso de proposta que se enquadre na categoria 5.4) .
 - e) Comprovação da inscrição no PSA, caso seja inscrito.
- 6.5. Na apresentação das propostas, a proponente declarará que:
 - a) Todas as informações são verdadeiras;
 - b) Conhece e concorda com as regras da premiação;
 - c) Autoriza o uso e o compartilhamento, pela Prefeitura Municipal de Ubá, do nome da empresa, instituição, organização ou pessoa física realizadora das ações inscritas para a premiação, além de textos, imagens, áudio e vídeo referentes a tais ações e aos seus realizadores no que for pertinente às propostas, sem que caiba ao autor do projeto direito à percepção de qualquer valor;
- 6.6. No caso de iniciativa desenvolvida em parceria com órgãos governamentais ou com organizações do terceiro setor ou instituições de ensino, o responsável pela inscrição fará a devida identificação do respectivo parceiro, no formulário de inscrição, sob pena de desclassificação.
- 6.7. A qualquer momento, se solicitado pela Prefeitura Municipal de Ubá, a proponente deverá apresentar contrato ou declaração da executora do projeto com o qual concorrerá, para comprovação de que realizou o investimento alegado.
- 6.8. Não serão permitidos quaisquer acréscimos ou modificações à documentação exigida nesta premiação, após o término do prazo de inscrição.
- 6.9. A confirmação da inscrição será comunicada por *e-mail* no endereço eletrônico da proponente, informado no formulário de inscrição, que será a comprovação de que

a inscrição foi recebida e a respectiva documentação será analisada.

- 6.10. Caso alguma inscrição tenha sido realizada, e, dentro do prazo de inscrição, a proponente deseje alterá-la, a mesma deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Ubá o cancelamento da inscrição e realizar todo o procedimento de inscrição novamente.
- 6.11. Qualquer desistência deverá ser comunicada por *e-mail* enviado à Prefeitura pelo(s) representante(s) da proponente. O *e-mail* deverá ser enviado ao endereço eletrônico admlicenciamento.smamu@uba.mg.gov.br.
- 6.12. Ao ser efetivada a inscrição, todas as normas deste Edital serão automaticamente aceitas pela proponente.

7. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DA PREMIAÇÃO

7.1. A chamada pública para seleção e premiação será composta pelas seguintes etapas:

- (i) Divulgação da chamada pública;
- (ii) Inscrições, com apresentação dos documentos pertinentes;
- (iii) Avaliação das inscrições;
- (iv) Divulgação das inscrições deferidas;
- (v) Interposição de recursos;
- (vi) Publicação do resultado dos recursos;
- (vii) Avaliação das propostas habilitadas;
- (viii) Divulgação do resultado final da premiação;
- (ix) Culminância.

7.2. A fase de Avaliação das Inscrições será realizada da seguinte forma:

Verificação da elegibilidade, em que serão examinados (i) o preenchimento completo e correto do formulário eletrônico; (ii) o envio dos documentos solicitados; (iii) a elegibilidade da proponente, conforme critérios constantes deste Edital; (iv) a aderência do projeto inscrito à categoria informada.

7.3. Já a fase de Avaliação das Propostas Habilitadas dar-se-á como segue: (i) Classificação e estabelecimento do *ranking* conforme item 9.1 deste Edital; (ii) – Avaliação qualitativa pela Comissão Avaliadora dos 3 (três) melhores classificados na etapa referente ao item 10.1.

8. DA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Findo o prazo para inscrição, terá início a verificação preliminar dos inscritos, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ubá.

8.2. O objetivo desta etapa é verificar se cada proposta apresentada atende aos requisitos mínimos definidos na premiação, com destaque para os relacionados a seguir:

- a) Preenchimento completo e correto do formulário eletrônico.
- b) Envio dos documentos solicitados nesta Chamada Pública, conforme instruções contidas no formulário eletrônico;
- c) Elegibilidade do proponente, conforme critérios descritos nos tópicos 3 e 4 deste Edital;
- d) Aderência do projeto inscrito pelo proponente em relação à categoria informada.

8.3. As propostas que não atenderem a qualquer dos requisitos descritos no item 5 serão eliminadas do processo de seleção.

8.4. À exceção da documentação mencionada no item 6.4, todas as informações serão prestadas pelos proponentes sob a forma de declaração. Os proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta premiação, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

8.5. O resultado da verificação de atendimento aos requisitos mencionados no item 8.2 será divulgado no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br, conforme cronograma de etapas definido no item 12 deste Edital.

9. DA APRECIÇÃO DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aptas no item 8.2 serão apreciadas pela Prefeitura Municipal de Ubá, que avaliará o mérito considerando os seguintes critérios:

ETAPA QUALIFICATÓRIA	PONTUAÇÃO
Porte do proponente (em caso de empresa)	Pequeno: 2 pontos Média: 1,5 pontos Grande: 1 ponto
Inscrição no Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA	Não inscrito: 1 ponto Inscrito: 2 pontos
Região de Impacto - social	até 2 pontos
Região de Impacto - vulnerabilidade ambiental	até 2 pontos

Região de Impacto - APA Miragaia	até 2 pontos
Abrangência	Até 30% da população: 1 ponto
	Entre 31% e 50% da população: 1,5 pontos
	Acima de 50% da população: 2 pontos
Sustentabilidade do projeto em longo prazo	até 2 pontos
RESULTADO ETAPA QUALIFICATÓRIA	soma dos pontos
COLOCAÇÃO FINAL	Ordem de pontuação

9.1.1. Empresa Pequeno Porte: Receita Operacional Bruta Anual menor ou igual a R\$ 4,8 milhões;

9.1.2. Empresa Médio Porte: Receita Operacional Bruta Anual maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões;

9.1.3. Empresa Grande Porte: Receita Operacional Bruta Anual maior que R\$ 300 milhões;

9.1.4. Fonte de Recursos Incentivados: Recursos oriundos de incentivos e renúncias fiscais no âmbito dos governos federal, estadual e municipal;

9.1.5. Fonte de Recursos Próprios: Recursos alocados pela própria empresa e não oriundos de incentivos ou renúncias fiscais tanto no âmbito dos governos federal, estadual e municipal;

9.1.6. Regiões de Impacto: Áreas e/ou comunidades impactadas pelas ações realizadas. Neste Edital, dividem-se em três classes:

- *Vulnerabilidade Social* - caracterizadas pela situação de baixa renda per capita e outros fatores que advêm desta, tais como exclusão social, baixa escolaridade, índices elevados de violência e criminalidade, etc.
- *Vulnerabilidade ambiental* - caracterizadas por alta incidência de enchentes, deslizamento de terra, falta de água, etc.
- *Área de Proteção Ambiental da Miragaia (APA Miragaia)* - região do município de Ubá cuja importância se dá pelos atributos bióticos, abióticos e estéticos, permitindo, dentro de certas restrições, a ocupação humana e as atividades econômicas e que abriga os principais mananciais que abastecem a cidade.

9.1.7. Abrangência: Porcentagem da população impactada pelas ações realizadas, independente das características da área ou da comunidade.

9.1.8. Sustentabilidade do projeto pós apoio: Mecanismo pelo qual o projeto possa ter perenidade futura. Serão considerados os planos e ações que deem ênfase à capacidade de manutenção do trabalho realizado. Além disso, serão levados em conta os planos de gestão financeira, as fontes perenes de recursos e as demais formas de manutenção dos projetos.

9.2. Em caso de empate, serão priorizadas as propostas que atenderem aos seguintes critérios, na ordem em que se apresentam:

- a) Região de Impacto;
- b) Sustentabilidade do projeto pós apoio;
- c) Fonte de Recursos;
- d) Porte da Empresa;
- e) Análise da Comissão Avaliadora.

9.3. A análise técnica das iniciativas pela Comissão Avaliadora deverá considerar unicamente as informações prestadas no ato da inscrição e registradas em formulário eletrônico, bem como os arquivos de texto e mídia anexados.

10. DA APRECIACÃO DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

10.1. As três melhores propostas analisadas na etapa referente ao item 9 serão apreciadas pela Comissão Avaliadora, com a participação de especialistas em todas as análises, que avaliarão o mérito considerando critérios qualitativos, conforme informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

10.2. Findo o processo de avaliação, as propostas serão listadas em ordem decrescente de pontuação, sendo a primeira colocada declarada a vencedora.

10.3. Conforme item 4.3, os proponentes poderão ter múltiplas inscrições, no entanto, um mesmo proponente não poderá ser o vencedor em mais de uma categoria. Caso um mesmo proponente possua pontuação para ser o primeiro colocado em mais de uma categoria, este será considerado vencedor na categoria em que atingir a maior pontuação total e, como segundo colocado, na categoria em que atingir menor pontuação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os proponentes habilitadas na etapa referente ao item 10 em cada categoria serão divulgadas no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br.

11.2. Ao final da última etapa serão divulgados apenas os primeiros colocados de cada temática.

11.3. As premiações resultantes do concurso realizado conforme critérios expressos neste Edital serão compostas de:

11.4. Troféu e certificados de reconhecimento após a fase de avaliação, emitidos para cada categoria; e

11.5. Divulgação da iniciativa na página institucional e redes sociais da Prefeitura

Municipal de Ubá.

11.6. A critério da Comissão Avaliadora, haverá menção honrosa para eventuais práticas classificadas e não premiadas que tenham sido consideradas de destaque.

12. CRONOGRAMA

Etapa		Descrição	Prazo previsto
(I)	Divulgação da chamada pública	O Edital e seus anexos serão divulgados em página específica na internet.	05/09/2023
(II)	Inscrições, com apresentação dos documentos pertinentes	As inscrições deverão ser realizadas por meio de plataforma digital específica.	30/04/2024 (terça-feira)
(III)	Avaliação das inscrições	Verificação de critérios de elegibilidade das propostas.	01/04/2024 a 05/04/2024
(IV)	Publicação dos resultados dos proponentes	Divulgação das proponentes habilitadas na etapa de inscrições.	09/04/2024
(V)	Interposição dos recursos contra o indeferimento das inscrições	Proponentes poderão apresentar recursos para o caso de não terem sido habilitadas na etapa de inscrições.	09/04/2024 a 16/04/2024
(VI)	Avaliação dos recursos contra o indeferimento das inscrições	Consideração dos recursos pela comissão organizadora.	17/04/2024 a 24/04/2024
(VII)	Avaliação das propostas habilitadas	Consideração e deliberação das propostas habilitadas	25/04/2024 a 03/05/2024
(VIII)	Divulgação do Resultado Final da Premiação	A Comissão Organizadora divulgará o resultado final no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br, com publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ubá, sítio eletrônico : https://www.uba.mg.gov.br/diario-eletronico	07/05/2024
(IX)	Culminância do evento	Evento de premiação	06/06/2024 (quinta-feira)

12.1. Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados, com a respectiva divulgação no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br.

12.2. Estarão automaticamente desclassificadas as iniciativas encaminhadas após o prazo de inscrição.

12.3. O evento de premiação, a ser realizado em **06/06/2024**, terá horário e local publicados no sítio eletrônico www.uba.mg.gov.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ubá:

- a) Revogar, justificadamente, a presente Chamada Pública no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade (na hipótese de revogação ou anulação desta Chamada Pública, não caberá indenização às proponentes);
- b) Alterar as condições da Chamada Pública de Premiação, reabrindo o prazo para apresentação das propostas, salvo quando a alteração afetar a formulação daquelas já apresentadas pelas proponentes; e
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data para entrega das mesmas.

13.2. A participação da proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos da presente Chamada Pública de Premiação e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Chamada.

13.3. As proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta Chamada Pública de premiação, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

13.4. Informações adicionais podem ser solicitadas apenas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do termo final de inscrição, e somente para o seguinte endereço eletrônico: www.uba.mg.gov.br. As respostas pertinentes serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá na internet.

13.5. É obrigatório o preenchimento do campo “Assunto” da mensagem eletrônica com o item da chamada ao qual o pedido de informações se refere.

13.6. A análise técnica e a avaliação das iniciativas inscritas ficarão a cargo da Comissão Avaliadora.

13.7. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Avaliadora.

13.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.